

Fernando Serrasqueiro:

PORTUGUESES APRECIAM ACTIVIDADE FISCALIZADORA

O balanço de cerca de ano e meio de actuação da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) é positivo, com uma significativa actividade de fiscalização e inspecção junto dos operadores económicos, nomeadamente da restauração e do comércio alimentar, com o objectivo de garantir o cumprimento das regras da segurança alimentar e da leal concorrência. A conclusão é de quem tutela a entidade, o secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor. Mas Fernando Serrasqueiro faz-se acompanhar também da opinião dos portugueses, em que mais de 80% dos auscultados demonstra apreciar a fiscalização realizada e apoia a sua intensificação.

A garantia da segurança alimentar tornou-se um requisito mais explícito da defesa do consumidor com as novas obrigações legais. Como está o país a responder a essa exigência?

A segurança alimentar passou a ser exigida pelos consumidores graças a uma maior informação dos seus direitos e também pela preocupação do Estado em criar organismos que lhe assegurem esses direitos. Do lado dos operadores é também notória a vontade de se adaptarem às regras em vigor, procedendo a uma modernização das suas instalações e a uma melhoria dos seus processos de laboração.

Que balanço faz da actuação da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica?

Em cerca de ano e meio de actividade a acção realizada é significativa. AASAE conseguiu aliar a sua fase de instalação com a própria acção no terreno, sabendo da urgência exigida pelos consumidores. De imediato iniciou a missão que lhe foi confiada de fiscaliza-



FOTO: M^o JOSÉ PINTO / EDITORIAS

ção e inspecção, garantindo o cumprimento das regras de segurança alimentar e da leal concorrência entre os diferentes operadores.

Em meu entender, o grau de notoriedade do trabalho desenvolvido pela ASAE leva os portugueses a sentirem-se mais seguros e confiantes pelos resultados que foram conseguidos, em pouco mais de um ano, em sectores tão diversos como a restauração, o comércio ou a informática. Por isso, só posso fazer um balanço positivo da sua actuação, não só pelos resultados obtidos como também pelos estudos que têm sido efectuados, os quais revelam que mais de 80% dos portugueses aprecia o seu trabalho de fiscalização e, inclusive, considera que deveria haver ainda mais operações de inspecção.

Razões suficientes para os consumidores se sentirem hoje mais seguros? Com base numa actuação mais de carácter repressivo que de prevenção e sensibilização dos operadores?

Existem efectivas razões para o consumidor se sentir mais seguro. Hoje os operadores económicos sabem que a lei é para cumprir. Se o respeito rigoroso da lei é visto apenas como repressão, então para que servem as leis de defesa do consumidor?

A acção de fiscalização da ASAE é atribuição desta entidade e não deve ser alternativa às acções de prevenção e sensibilização dos operadores. Na realidade, são acções que se devem complementar. E esta tem vindo a divulgar por vários meios, entre os quais encon-

tros com operadores e suas associações e através de informação disponibilizada no *website*, as regras que os operadores devem respeitar, sensibilizando-os para os direitos dos consumidores. O objectivo último da ASAE é qualificar os operadores económicos, tornando-os agentes modernos e competitivos num mercado cada vez mais exigente. De facto, a situação ideal seria a ASAE nas suas inspecções encontrar taxas de incumprimento zero, mas como isso não acontece tem de actuar de acordo com as situações.

As próprias acções de fiscalização e a sua divulgação acabam por ter um efeito sensibilizador, embora a sensibilização não se deva esgotar aqui, e isso é evidente pelos inúmeros pedidos de esclarecimento que chegam à ASAE de operadores económicos que pretendem cumprir a lei. Naturalmente, este trabalho deverá ser reforçado no futuro. Por outro lado, junto dos consumidores, as acções de fiscalização ajudam a torná-los mais conscientes dos seus direitos e mais exigentes. E consumidores mais exigentes escolhem os operadores que melhor respondem aos seus direitos e também o mercado por esta via se vai ajustando.

Os manipuladores de alimentos não deveriam estar encartados para exercer, como já aconteceu décadas atrás?

Mas o Regulamento (CE) nº 852/2004, que estabelece as regras de higiene dos géneros alimentícios, prevê a necessidade de formação para os trabalhadores do sector alimentar. Além disso, no caso específico do sector das carnes, o Decreto-Lei nº 147/2006 estabelece regras específicas para o "cartão de manipulador" destes alimentos. Com efeito, a regulamentação tem caminhado no sentido dos operadores se responsabilizarem pelas práticas da sua actividade e provarem, sempre que lhes for pedido, que estão de acordo com as regras.

Da apreensão de alguns géneros alimentícios resulta por vezes a sua doação, facto que muitos operadores contestam e acusam de simples "caça à multa", enquanto fica por outro lado a ideia de haver "consumidores de segunda"...



FOTO M^o JOSÉ PINTO / EDITIDEIAS

A doação a instituições de solidariedade social de bens alimentares apreendidos faz-se garantindo que os bens entregues estão em condições de ser consumidos. Na verdade, existem situações com irregularidades processuais, como a falta de documentação, deficiente acondicionamento, transporte com condições de climatização incorrectas, etc., que impediriam esses alimentos de serem inspecionados antes da venda. O que acontece é que os inspec-tores da ASAE fazem esse trabalho antes de os entregarem às instituições, depois de validados por veterinários ou outras entidades competentes para garantirem a sua segurança. Existem depois outras situações em que a única solução é mesmo a sua destruição.

GARANTIR UMA AVALIAÇÃO DO RISCO RIGOROSA E INDEPENDENTE

O modelo português de análise do risco, contrário ao modelo dualista europeu que separa a gestão do risco da sua avaliação e comunicação, é o que melhor responde aos interesses dos consumidores portugueses?

A opção do modelo institucional português teve como objectivo reunir numa mesma entidade a avaliação e a comunicação do risco e a sua gestão. Este modelo tem a vantagem de assegurar que a identificação dos riscos seja imediatamente coordenada com a acção fiscalizadora. Na minha opinião, mais do que questionar o modelo que está neste momento a funcionar efectivamente, deve-se assegurar que a opção escolhida tenha as garantias necessárias para realizar uma avaliação e uma comunicação do risco rigorosas e independentes. E é isso que se tem assegurado com a independência do Conselho Científico da ASAE, cujos membros foram indicados pelas mais prestigiadas universidades do país, sem qualquer dependência da ASAE ou da sua tutela.

Mas, passado quase ano e meio, não se percebe o que foi ou está a ser feito ao nível da comunicação do risco!?

A comunicação do risco é uma área muito importante para a ASAE. Os novos riscos alimentares surgem muitas vezes num contexto de incerteza científica e então, como resposta a riscos incertos e mal conhecidos, começou a ser adoptado o princípio da precaução. Este princípio não constitui uma resposta para a incerteza, mas integra-a num modelo a utilizar para definir a acção. E nesta nova perspectiva os consumidores têm de ser responsabilizados pela gestão do seu próprio risco, dispondo para isso de todas as informações

Mais do que questionar o modelo que está neste momento a funcionar efectivamente, deve-se assegurar que a opção escolhida tenha as garantias necessárias para realizar uma avaliação e uma comunicação do risco rigorosas e independentes

Nesta nova perspectiva os consumidores têm de ser responsabilizados pela gestão do seu próprio risco, dispondo para isso de todas as informações necessárias, sabendo como o podem minimizar, quando o querem correr e em que circunstâncias

necessárias, sabendo como o podem minimizar, quando o querem correr e em que circunstâncias. É preciso também não esquecer que o mesmo risco é completamente diferente para um consumidor vulgar e para um consumidor de risco, assim como é diferente uma exposição ocasional de uma exposição continuada.

Não é verdade, no entanto, que nada tenha sido feito nesta área da avaliação e da comunicação do risco. Ao longo do ano passado foram diversas as situações que exigiram uma avaliação do risco, quer através de casos que nos chegaram da Europa via RASFF (sistema de alerta rápido para a segurança de alimentos para humanos e para animais) e via RAPEX (sistema de alerta rápido para produtos de consumo), quer através de casos apenas com incidência nacional, que foram alvo de acções de informação pública e da retirada do mercado de produtos que não observavam todas as regras de segurança para os consumidores.

Os consumidores são diariamente bombardeados com novos produtos e novas substâncias, com bem-estar e saúde através dos alimentos. Como e quem está a fiscalizar a correcção da mensagem publicitária?

É à Direcção-Geral do Consumidor que compete analisar e acompanhar a publicidade, instruindo os processos de contra-ordenação administrativa em matéria de ilícitos publicitários violadores do Código da Publicidade. É certo que o Código da Publicidade foi aprovado em 1990, mas vem sofrendo actualizações sucessivas (dez já concretizadas), que visam adequá-lo à realidade portuguesa, muito mutável, ao ritmo da própria criatividade, logo obrigando a uma actualização constante.

Além disso, a Direcção-Geral do Consumidor tem nas suas atribuições promover a educação e informação do consumidor, o que tem cada vez mais um papel importante na criação de consumidores cidadãos aptos a efectuar escolhas informadas, a interpretar e a conhecer a publicidade. Foi neste sentido celebrado recentemente um protocolo com o Ministério da Educação, de forma a que esta formação comece cada vez mais cedo, junto dos jovens, através da inclusão destas matérias nos currículos escolares.

Com a reforma da Administração Pública e dos diferentes ministérios ficaram zonas cinzentas de actuação entre a ASAE e a Direcção-Geral de Veterinária...

Não, as competências destas duas entidades estão consagradas nas suas leis orgânicas, não existindo quaisquer zonas cinzentas por definir. Admito que, durante o período de transição de algumas competências da DGV para a ASAE, em 2006, possam ter ocorrido situações em que existiram dúvidas, mas isso está ultrapassado!



FOTO: M^o JOSÉ PINTO / EDITORIAS

Que importância ou reconhecimento podem ter para a ASAE, aquando da sua actuação no terreno, os sistemas de certificação voluntária implementados pelos operadores?

A certificação voluntária é, com certeza, um instrumento de competição no mercado. A ASAE, em termos de fiscalização, só verifica o que é obrigatório por lei, mas considera que todos os instrumentos de mais qualificação das empresas são do interesse dos consumidores em geral.

Por último, em termos de Presidência Portuguesa da UE, pode avançar sobre o que será discutido em termos de segurança alimentar e defesa do consumidor nesta matéria?

Durante a presidência portuguesa, em matéria de consumidores, serão discutidos alguns dossiers importantes. Destaco a discussão em torno do Livro Verde do acervo relativo à defesa do consumidor, ainda em aberto, por força da consulta pública que terminou a 15 de Maio e que vai permitir à Comissão a recolha de várias posições sobre o objectivo inicial de rever o acervo de diplomas dos consumidores, simplificando-o e complementando-o. Durante a nossa presidência será, pois, apresentado um sumário das conclusões desta consulta, o que permitirá perceber a evolução da revisão do acervo.

Portugal irá ainda cooperar com a Comissão na implementação da Estratégia dos Consumidores 2007/2013, apoiando a adopção de medidas legislativas e não legislativas que permitam chegar aos objectivos traçados naquele documento, nomeadamente dar mais poderes aos consumidores, melhorar o seu bem-estar e protegê-los eficazmente dos riscos e ameaças graves que não podem combater individualmente. Neste âmbito devo destacar as medidas de monitorização dos mercados de consumo e das políticas nacionais, bem como os estudos sobre eventuais medidas a tomar em matéria de mecanismos colectivos de recurso para os consumidores em caso de infracção das regras da sua defesa.

Entrevista de **Graziela Afonso**